

# **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.**

**Ano 2011.**

PARECER Nº 141/2011.  
Projeto de Resolução nº CM-010/2011.

## RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Resolução nº CM-010/2011, de autoria da nobre Vereador Pastor Paulo César dos Santos – Presidente do Poder Legislativo, que denomina “Dr. Wanderley Miranda”, a sala 19 – Sala de Licitações da Câmara Municipal de Divinópolis.

## FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM, c/c art.165, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 22 da LOM e art. 171, I, da Constituição Estadual e art. 30, I, da Constituição Federal, encontrando-se em perfeita consonância com os critérios exigidos na Lei Municipal nº 4.452/98 que dispõe sobre denominação dos próprios públicos e identificação dos imóveis urbanos.

## CONCLUSÃO

**Pelo exposto**, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Resolução nº CM-010/2011.

Sala das Comissões, 07 de abril de 2011.

**Antônio de Lisboa Paduano Pereira**

Relator

**Gilberto Tavares Machado**

Membro

**Anderson José Ribeiro Saleme**

Secretário

Rozilene Bárbara Tavares  
Consultora Jurídica - OAB/MG: 66.289